



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

PL 32/2026 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2027 e dá outras providências – LDO 2027

Solicitante: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – Vereador Elton Cláudio Pimentel Gontijo

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 incluindo os Anexos I Riscos Fiscais e II Metas Fiscais.

O projeto da LDO foi encaminhado para análise, votação e aprovação pelo Legislativo no prazo previsto no art.35, § 2º, II da CF/88.

Serão analisadas pelas Comissões Permanentes da Câmara, conforme previsto no artigo 109 da Lei orgânica do Município de Bom Despacho, as prioridades e metas da administração pública municipal, a organização e a estrutura dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações, as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município

A análise financeira e contábil do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias foi realizada em obediência a Constituição Federal de 1988, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei orgânica do Município de Bom Despacho e Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (MDF 14º Edição - atualizada em 29/4/2025).

Conformes ditames legais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias **deverá** tratar:

- I. Das orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual. (§ 2º do art. 165 da Constituição)
- II. Sobre as alterações na legislação tributária. (§ 2º do art. 165 da Constituição)
- III. Da compatibilidade com o Plano Plurianual (art. 166, § 4º, da CF/1988)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



- IV. Das concessões de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, da criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta. (art. 169, § 1º, II da CF/1988).
- V. Dispor sobre pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria firmada com o terceiro setor (Lei 13019/2014, art. 45, II).
- VI. Critérios para contratação de horas extras, condições excepcionais para essa contratação, quando o Poder superar o limite prudencial de gastos com pessoal (95% do seu limite). (art. 22, parágrafo único, V).
- VII. Equilíbrio da Receita e Despesa. LRF artigo 4º I, a.
- VIII. Critério de Limitação de Empenhos. (art. 4º, I, “b”).
- IX. Fixar regras para avaliar a eficiência das ações desenvolvidas, na forma de controle operacional de custos (art. 4º, I, “e”);
- X. Condições para repasse a instituições privadas Critérios objetivos para auxílio financeiro a instituições privadas (LRF art. 26)
- XI. Estabelecer requisitos para o para início de novos projetos, após o adequado atendimento/manutenção dos que estão em andamento (art. 45, caput, LRF);
- XII. Dispor sobre a autorização solicitada no art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
- XIII. Critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído o Poder Legislativo.
- XIV. Da reserva de contingência, como o percentual da Receita Corrente Líquida para constituição de Reserva de Contingência para passivos Contingentes e outros riscos fiscais (art. 5º, III, LRF)
- XV. Sobre a despesa considerada irrelevante (LRF Art.16 § 3º)
- XVI. Determinação do índice de preços para atualização monetária do principal da Dívida Mobiliária Refinanciada (art. 5º, § 3º).
- XVII. Anexo de Riscos Fiscais
- XVIII. Anexo de Metas Fiscais



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



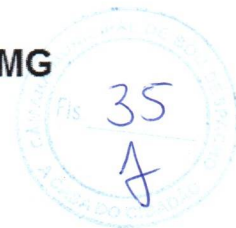
De acordo com o princípio da gestão fiscal responsável, as metas fiscais apresentadas na LDO representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Diante da relevância do tratamento dos Anexos de Risco e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o planejamento do orçamento do município e no intuito de auxiliar as Comissões de avaliação desse projeto de Lei, foi elaborado um quadro comparativo dos valores fixados nos orçamentos de 2024 a 2026 e o valor previsto para 2027 na Metodologia de Cálculo à folha 17- verso e folha 18 do processo do PL 32/2026:

RECEITAS

Especificação	2024	2025	AH	2026	AH	2027	AH
RECEITAS CORRENTES	276.107.343,74	304.969.659,63	110,45%	355.297.860,00	116,50%	349.045.228,00	98,24%
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	51.657.045,81	58.331.216,45	112,92%	83.761.660,00	143,60%	70.805.418,00	84,53%
IPTU	15.576.200,79	16.557.604,78	106,30%	35.351.380,00	213,51%	23.679.194,00	66,98%
ISS	17.104.331,58	19.641.665,51	114,83%	23.508.350,00	119,69%	22.158.427,00	94,26%
ITBI	3.750.038,95	4.675.519,84	124,68%	4.920.990,00	105,25%	5.274.612,00	107,19%
IRRF	10.093.754,51	11.725.934,64	116,17%	13.245.530,00	112,96%	13.228.423,00	99,87%
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.132.719,98	5.730.491,68	111,65%	6.735.410,00	117,54%	6.464.762,00	95,98%
Receita de Contribuição	8.963.544,71	9.910.738,49	110,57%	11.119.060,00	112,19%	11.180.639,00	100,55%
Receita Patrimonial	7.325.837,72	9.885.218,48	134,94%	7.817.910,00	79,09%	11.151.850,00	142,64%
Aplicações Financeiras	6.995.023,52	9.585.471,89	137,03%	7.497.280,00	78,22%	10.813.695,00	144,23%
Outras Receitas Patrimoniais	330.814,20	299.746,59	90,61%	320.630,00	106,97%	338.155,00	105,47%
Transferências Correntes	206.739.539,77	223.944.561,69	108,32%	248.583.190,00	111,00%	252.639.428,00	101,63%
Cota-Parte FPM	55.718.639,16	62.119.993,05	111,49%	75.118.350,00	120,92%	70.079.663,00	93,29%
Cota-Parte ICMS	27.906.152,40	29.590.786,10	106,04%	37.721.240,00	127,48%	33.382.366,00	88,50%
Cota-Parte IPVA	12.908.789,97	13.540.767,01	104,90%	17.939.590,00	132,49%	15.275.797,00	85,15%
Cota-Parte ITR	783.350,84	743.070,61	94,86%	1.027.950,00	138,34%	838.284,00	81,55%
FUNDEB	33.384.313,59	38.311.851,08	114,76%	43.127.630,00	112,57%	43.220.894,00	100,22%
Demais Transferências Correntes	76.038.293,81	79.638.093,84	104,73%	73.648.430,00	92,48%	89.842.424,00	121,99%
Demais Receitas Correntes	1.421.375,73	2.897.924,52	203,88%	4.016.040,00	138,58%	3.267.893,00	81,37%
Outras Receitas Financeiras	4.213,59	1.200,00	28,48%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receitas Correntes Restantes	1.417.162,14	2.896.724,52	204,40%	4.016.040,00	138,64%	3.267.893,00	81,37%
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	269.108.106,63	295.382.987,74	109,76%	347.800.580,00	117,75%	338.231.533,00	97,25%
RECEITAS DE CAPITAL	14.582.008,35	21.992.027,19	150,82%	46.386.270,00	210,92%	22.300.945,00	48,08%
Operações de Crédito	8.700.000,00	15.000.000,00	172,41%	36.300.000,00	242,00%	13.500.000,00	37,19%
Alienação de Bens	32.100,00	77.116,12	240,24%	10.000,00	12,97%	1.000.000,00	10000,00%
Transferências de Capital	5.849.908,35	6.914.911,07	118,21%	10.076.270,00	145,72%	7.800.945,00	77,42%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	5.882.008,35	6.992.027,19	118,87%	10.086.270,00	144,25%	8.800.945,00	87,26%
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	274.990.114,98	302.375.014,93	109,96%	357.886.850,00	118,36%	347.032.478,00	96,97%



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



DESPESAS

Categoria Econômica e Natureza de Despesa	2024	2025	AH	2026	AH	2027	AH
DESPESAS CORRENTES	261.571.570,96	294.204.264,60	112,48%	301.580.064,00	102,51%	331.901.770,00	110,05%
Pessoal e Encargos Sociais	123.999.942,06	135.202.960,83	109,03%	140.705.955,00	104,07%	152.527.027,00	108,40%
Juros e Encargos da Dívida	1.039.940,30	3.772.223,80	362,73%	9.870.001,00	261,65%	4.255.574,00	43,12%
Outras Despesas Correntes	136.531.688,60	155.229.079,97	113,69%	151.004.108,00	97,28%	175.119.169,00	115,97%
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	260.531.630,66	290.432.040,80	111,48%	291.710.063,00	100,44%	327.646.196,00	112,32%
DESPESAS DE CAPITAL	20.410.363,20	22.723.539,75	111,33%	74.721.670,00	328,83%	39.444.403,00	52,79%
Investimentos	19.175.064,24	19.704.732,44	102,76%	67.221.669,00	341,14%	35.729.575,00	53,15%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	1.235.298,96	3.018.807,31	244,38%	7.500.001,00	248,44%	3.714.828,00	49,53%
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	19.175.064,24	19.704.732,44	102,76%	67.221.669,00	341,14%	35.729.575,00	53,15%
PAGTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	9.312.578,67	14.108.706,74	151,50%	21.410.926,70	151,76%	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	291.294.512,83	331.036.511,09	113,64%	397.712.660,70	120,14%	371.346.173,00	93,37%
TOTAL DESPESA PRIMÁRIA	289.019.273,57	324.245.479,98	112,19%	380.342.658,70	117,30%	363.375.771,00	95,54%

AH = Análise Horizontal (representação percentual do exercício em análise em relação ao exercício anterior)

Fonte: Demonstrativo de Metodologia de Cálculo da Receita e Despesa constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2027.

O quadro comparativo acima demonstra uma variação A MENOR ocorrida entre o valor fixado na LOA 2026 e o valor previsto de Receitas Correntes para o exercício de 2027 no montante de R\$ 6.252.632,00, enquanto a variação das Despesas Correntes foi **MAIOR** em R\$ 30.321.706,00. O comparativo evidencia também um decréscimo nas receitas primárias totais (receitas totais deduzidas das receitas de operações de crédito e receitas de rendimentos de aplicações financeiras) estimadas para 2027, pois elas representaram 96,97% das receitas fixadas para 2026. Em relação às despesas primárias totais previstas para 2027 (despesas totais deduzidas das despesas com juros e encargos e amortização da dívida), verifica-se um decréscimo, pois as despesas previstas para 2027 representam 95,54% do total das despesas do exercício de 2026, esse decréscimo na despesa ocorre principalmente devido a redução nos dispêndios com Despesa de Capital – Investimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



O Demonstrativo da metodologia de cálculo das receitas, à folha 17 – verso do processo do PL 32/2026 apresenta uma estimativa de receita de **transferência de capital** no montante de R\$ 7.800.945,00 para 2027, R\$ 8.263.308,00 para 2028 e 8.732.003,00 para 2029. Recomendo solicitar informações sobre a estimativa da dessa receita, se a receita será destinada a dotações para investimentos ou inversões financeiras e a quais ações do PPA as despesas de capital que serão realizadas com esses recursos podem estar associadas.

No Demonstrativo 1 – Metas Anuais, que compõe o Anexo II – Metas Fiscais, exigência da LRF art.4º, §1º, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Esse demonstrativo consta às folhas 17 do processo do PL 32/2026 e apresenta os seguintes resultados primários e nominal:

2027

Resultado Primário **DEFICITÁRIO** (sem RPPS) de R\$ 16.343.293,00

(Indica que o Município de Bom Despacho não terá receitas primárias suficientes para cobrir suas despesas primárias, não haverá arrecadação suficiente (receitas não financeiras) para as despesas previstas (despesas não financeiras).

Resultado Nominal **DEFICITÁRIO** (sem RPPS) de R\$ 10.207.306,85

(Representa a variação do estoque da dívida. É o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros).

2028

Resultado Primário **DEFICITÁRIO** (sem RPPS) de R\$ 1.396.588,00

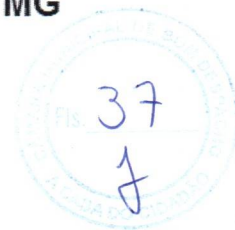
(Indica que o Município de Bom Despacho não terá receitas primárias suficientes para cobrir suas despesas primárias, não haverá arrecadação suficiente (receitas não financeiras) para as despesas previstas (despesas não financeiras).

Resultado Nominal **SUPERAVITÁRIO** (sem RPPS) de R\$ 5.271.124,64

(Representa a variação do estoque da dívida. É o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



2029

Resultado Primário **DEFICITÁRIO** (sem RPPS) de R\$ 1.475.797,00

(Indica que o Município de Bom Despacho não terá receitas primárias suficientes para cobrir suas despesas primárias, não haverá arrecadação suficiente (receitas não financeiras) para as despesas previstas (despesas não financeiras).

Resultado Nominal **SUPERAVITÁRIO** (sem RPPS) de R\$ 11.462.956,50

(Representa a variação do estoque da dívida. É o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros).


O Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – constante do Anexo das Metas Fiscais, folha 19 (verso) do processo do PL 32/2026 demonstra que o município não cumpriu a meta de Resultado Primário previsto para o exercício de 2025, uma vez que a LDO para 2025 previa um resultado superavitário de R\$ 15.123.688,46 e o Município alcançou um resultado **deficitário** de resultado primário de R\$ 21.870.465,05.

CONCLUSÃO

Para prosseguimento do projeto de Lei 32/2026 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias, recomendo a solicitação de complemento de informações ou justificativas para os apontamentos contidos nessa análise técnica, em especial quanto ao cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025, previsão de resultado primário deficitário para 2027 e questionamento em relação à previsão das transferências de capital.

Este é o parecer

Bom Despacho, 11 de junho de 2026.


Tania Aparecida Pereira
Assessora Financeira e Contábil